



Projeto de Lei Municipal nº 073/2022

Dispõe sobre a contratação emergencial de cozinheiro(a), por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um cozinheiro(a).

§ 1º. A carga horária do contratado será de quarenta e quatro horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). Sendo R\$ 909,93 (novecentos e nove reais e noventa e três centavos) de salário básico, R\$ 151,02 de insalubridade e R\$ 151,05 de complementação, mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se valerá da banca do processo seletivo já realizado.

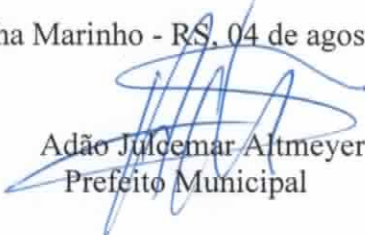
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 073/2022, requer autorização para contratar emergencialmente um(a) Cozinheiro(a), pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A respectiva contratação, a qual se valerá da banca de processo seletivo já realizado, se justifica pela essencialidade do profissional junto à Administração Pública, especificamente junto ao Asilo Municipal, já que houve o desligamento de servidora anteriormente contratada.

Dessa forma, solicito a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal